



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 1170/2020

Regulamenta o horário de atendimento ao público em todas unidades judiciais de 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará até 31 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as prescrições estabelecidas pelas Resoluções 322 e 329, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas impostas pelo Poder Executivo, no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que as atividades essencialmente presenciais e as semipresenciais já retornaram à modalidade tradicional de trabalho, em todo o Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução 14/2020, do Órgão Especial do TJCE, e artigo 3º, parágrafo-único, da Portaria 1156/2020, da Presidência do TJCE, que autorizam a realização de audiências semipresenciais, bem como aos

gestores das unidades judiciais instituir regime misto de trabalho, presencial e remoto, para viabilizar essa atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Para garantir o atendimento presencial ao público nas atividades classificadas como presenciais ou semipresenciais, artigo 2º, II e III, da Portaria nº 916/2020, e, ainda, viabilizar o regime misto de trabalho, admitido no artigo 3º, parágrafo-único, da Portaria 1156/2020, da Presidência do TJCE, nas atividades passíveis de execução plena em teletrabalho, categoria 1, todas as unidades judiciais de 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará adotarão os seguintes horários de atendimento, a partir de 1º de setembro de 2020:

I - Na capital, das 11 às 18 horas

II - No interior, das 8 às 15 horas

§1º O atendimento presencial ocorrerá, para as unidades que ainda possuem processos físicos, todos os dias da semana, durante o horário do expediente.

§2º Quanto às unidades com processos 100% digitalizados, o atendimento ao público presencial deverá ocorrer, inicialmente, 2 (dois) dias por semana, durante todo o horário de expediente, período em que os gestores dessas unidades realizarão também, se necessário, as audiências semipresenciais, previstas no artigo 3º, parágrafo-único, da Portaria 1156/2020, da Presidência do TJCE.

§3º Cada gestor de unidade judicial 100% digitalizada deverá encaminhar ao seu respectivo diretor de Fórum, para a prévia divulgação em sítio oficial na internet, a especificação dos 2 dias em que sua unidade estará aberta para a realização de audiência semipresencial e atendimento ao público, sem prejuízo da disponibilização obrigatória do *whatsApp business* todos os dias da semana.

Art. 2º Para viabilizar o atendimento ao público nas unidades judiciárias, nos limites do artigo anterior, cada gestor deverá elaborar escala de trabalho presencial de seus servidores e demais colaboradores, facultado o rodízio, devendo indicar sempre 1(um) agente público para a atividade presencial no expediente forense.

§1º Havendo necessidade de um maior apoio para a realização de audiências presenciais ou semipresenciais, o gestor poderá incluir mais (1) um servidor na escala presencial.

§2º Caso o gestor da unidade judicial necessite de mais agentes públicos para o desempenho das atividades presenciais, poderá solicitar fundamentadamente à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE, que decidirá acerca da viabilidade e necessidade do pleito, sempre ponderando o equilíbrio entre a prestação jurisdicional e a saúde de todos os envolvidos.

§3º Os diretores dos fóruns deverão encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas, via CPA, até o 5º dia útil de cada mês, a escala de rodízios dos servidores e demais colaboradores que garantirão o atendimento presencial.

§4º Os gestores das unidades judiciais, no prazo máximo de 30 dias, encaminharão à SGP o plano individualizado de trabalho, especificando quais servidores ficarão no teletrabalho, total ou parcialmente.

Art. 3º As regras de acesso aos espaços físicos, bem como o protocolo sanitário geral, estabelecidos nos artigos 16 e 17 e no Anexo V, da Portaria 916/2020, da Presidência do TJCE, deverão ser seguidos em todos os prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 4º As audiências semipresenciais mencionadas pelo artigo 1º, §2º, desta Portaria, caso já tenham sido designadas, poderão ser realizadas em dias diversos dos estabelecidos para atendimento presencial, devendo, contudo, as novas pautas coincidirem com os dias reservados para atendimento ao público.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 28 de agosto de 2020

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará